**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2023**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 – ARP N° 073/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA.**

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do R.G n° 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob n° 614.550.163-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA**, CNPJ n° 28.489.248/0001-87, Inscrição Estadual n° 07.943.972/001-48, estabelecia na CRS 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1256, Asa Sul, CEP: 70.330-530, Brasília – DF, Fone (62) 98553-5500, E-mail jm.multimar@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Omar Chaves Araújo**, portador do RG n° 4372214-DGPC/GO e CPF n° 025.413.761-03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 064/2022** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 013/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| **EMPRESA: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 28.489.248/0001-87** | | **INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.943.972/001-48** | | | |
| **ENDEREÇO: CRS 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1256, Asa Sul, CEP: 70.330-530, Brasília – DF.** | | | | | |
| **REPRESENTANTE: Omar Chaves Araújo** | | | | | |
| **E-MAIL:** jm.multimar@gmail.com | | | **TEL.: (62) 98553-5500** | | |
| **DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 1610-1, Conta Corrente: 129.630-2** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Registrado (R$)** | |
| | | | | **Unitário** | **Total** |
| 1 | **Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUS** (condensador e evaporador), com controle remoto digital, 100 a 240Vts/60hz, palhetas com oscilação, compressor com rotação infinita e serpentina em cobre. Aprovado pelo INMETRO. Consumo de energia "A". | Britânia | 33 UND | 2.197,00 | 72.501,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **por 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 72.501,00 (setenta e dois mil, quinhentos e um reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| UNID. ORÇ. | CLASS. FUNCIONAL | NAT. DESPESA |
|---|---|---|
| 02 06 | 13 361 0009 2034 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 02 06 | 12 361 0009 2110 0000 | |
| 02 06 | 12 361 0009 2036 0000 | |
| 02 10 | 10 301 0006 2065 0000 | |
| 02 10 | 10 301 0006 2106 0000 | |
| 02 11 | 08 244 0008 2075 0000 | |
| 02 11 | 08 244 0008 2082 0000 | |
| 02 11 | 08 244 0008 2092 0000 | |

Fontes: QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, IGD-PAB, PSB, E RECURSOS PRÓPRIOS.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**5.1.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**5.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

**5.4.** As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

**5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **30 (TRINTA) DIAS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

**6.2.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**6.2.1**. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

**6.2.1.1**. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

**6.2.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**6.2.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

**a)** entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

**c)** substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

**d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**e)** identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

**f)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**g)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**h)** responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**i)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

**j)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**k)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**l)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.2.** O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

**a)** emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**c)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

**d)** notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

**e)** notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

**f)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**g)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o execução do contrato;

**h)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**i)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**9.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**9.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**9.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 07 de julho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349 Dados: 2023.07.07 15:33:14 -03'00'

**Paulo César Rodrigues de Morais**
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

OMAR CHAVES ARAUJO:02541376103
Assinado de forma digital por OMAR CHAVES ARAUJO:02541376103

**Omar Chaves Araújo**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:1518F223255506F6

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

**Objeto:** Contratação para apresentação artística de SAMYRA SHOW durante as comemorações alusivas aos Festejos de Nossa Senhora Sant'Ana, no dia 22 de julho de 2023, na cidade de Francinópolis – PI.
**Contratada:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
**CNPJ:** 22.917.407/0001-10
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis/PI
**Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**Fonte:** TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS e RECURSOS PRÓPRIOS.
**Amparo Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Id:13B5ACAAC7CB03B5

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento:** Pregão Eletrônico nº 013/2022
**Processo Administrativo:** 064/2022-PMF/PI
**Ato:** Contrato Administrativo nº 126/2023-PMF/PI-ARP nº 073/2022
**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
**Contratada:** O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA
**CNPJ:** 28.489.248/0001-87
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis/PI
**Valor total do contrato:** R$ 72.501,00 (setenta e dois mil, quinhentos e um reais).
**Data da assinatura:** 07/07/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
**Recursos:** QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, IGD-PAB, PSB, E RECURSOS PRÓPRIOS.
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

**Paulo César Rodrigues de Morais**
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

**Omar Chaves Araújo**
Representante Legal
Contratada

Id:13B5ACAAC7CB06F7

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ato: Contrato Administrativo nº 128/2023-PMF/PI**
**Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 – PMF/PI**
**Objeto:** Apresentação artística de SAMYRA SHOW durante as comemorações alusivas aos Festejos de Nossa Senhora Sant'Ana, no dia 22 de julho de 2023, na cidade de Francinópolis – PI.
**Contratada:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
**CNPJ:** 22.917.407/0001-10
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis/PI
**Valor do contrato:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**Data da assinatura:** 10/07/2023. **Vigência:** 30 (trinta) dias
**Fonte:** TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS e RECURSOS PRÓPRIOS.
**Amparo Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

**Paulo César Rodrigues de Morais**
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

**Fábio Roberto Silva Oliveira**
Representante Legal
CONTRATADA

Id:05D4F5F7206706D0

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Adesão nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 065/2023-PMF/PI**
**Procedimento:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMB.
**Ato:** Contrato nº 127/2023
**Objeto:** Execução de serviços de confecção próteses dentárias (prótese total e prótese parcial removível), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI.
**Contratada:** J XAVIER ODONTOLOGIA LTDA
**CNPJ:** 33.085.229/0001-25
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS/PI
**Valor total do contrato:** R$ 73.877.50 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
**Data da assinatura:** 07/07/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
**Recursos:** CUSTEIO-SUS E FMS
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI

**Paulo César Rodrigues de Morais**
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

**Jessica Lima e Silva Soares Xavier**
Representante Legal
CONTRATADA

Id:10EF21BA0CB706C8

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. OBJETO DO ADITIVO:** Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** W H DOS ANJOS MENEZES EIRELI. **CNPJ:** 07.277.107/0001-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono e/ou assíncrono à internet. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/07/2023.

**Paulo César Rodrigues de Morais**
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

**Wagner Henrique dos Anjos Menezes**
Representante Legal
CONTRATADA

Id:01AB258E07C90649

Prefeitura Júlio Borges

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 13/2023

A Prefeitura M. de Júlio Borges-PI, realizará a licitação acima referenciada, conforme a Lei nº 8.666/93, Tipo: Menor Preço, Adjudicação por preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e adequação do Complexo de Júlio Borges-PI. Fonte de Recursos: 500-Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 27/07/2023, às 10:00h, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges-PI. O Edital e Anexos estão à disposição dos interessados no Site do TCE (www.tce.pi.gov.br). Maiores informações pelo telefone (89) 3553-0040.

Júlio Borges, 10 de julho de 2023.
Karlean Rocha do Nascimento
Presidente da CPL